

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - PREVIMPA

ATA Nº 14

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA Nº 14/23

Aos dois dias mês de maio de dois mil e vinte e três, às nove horas e quinze minutos, em sessão presencial na sede do Previmpa, teve início a décima quarta sessão ordinária do corrente ano, do Conselho de Administração do PREVIMPA. Na verificação do quórum, estavam presentes os seguintes Conselheiros titulares: **Adelto** Rohr, **Márcia** Rosi Apolo Ferreira, **Renato** Guimarães de Oliveira, **Angela** Beatriz Luckei Rodrigues, **Carolina** da Costa Ferreira, **Cesar Augusto** Pereira, **José Fabiano** Rossi, **Tiago** Wainstein, **Vanessa** Faria Cardoso. Assumiram a titularidade os seguintes suplentes: **Gilmar** Cardozo dos Santos, **Maria Regina** Kuhn, **Leontina** Beatriz Motta Gonçalves, **Luiz** Ferrari Borba e **Deise** Cassiê Zamadei. **INFORMES:** A Conselheira **Márcia** informa sobre Assembleia Geral do SIMPA, que será realizada amanhã, dia 03 de maio no teatro Dante Barone, com início às 18h30. A discussão é nossa data base e a defasagem de 29,46% dos servidores. O conselheiro José **Fabiano** informa a substituição da conselheira **Rejane** Nascimento Villarinho, assumindo a titularidade a conselheira Deise Cassiê Zamadei e como suplente foi indicada Simone Dani. A ata da sessão anterior foi lida, ajustada e aprovada por todos os presentes. **ORDEM DO DIA:** foi invertida a pauta em razão da presença da direção do PREVIMPA. **ITEM 3** – Posição atual dos processos de aposentadoria sobrestados no TCE - quantos são? Quem são os servidores? quadro por secretaria. Como está a situação?; A Diretora **Luciana** Eidt informa que o processo paradigma é de 2017. Atualmente há três casos e que em relação a quantidade não há essa informação. Mas, foi feito contato com TCE pedindo esse dado e assim que receberem o colegiado será informado. Quanto à situação, não houve modificação, o processo continua aguardando a decisão final. Uma desconstituição foi cumprida em abril. Eles alegam que há um prazo prescricional de cinco anos e, em razão disso eles estão aplicando o entendimento questionado pelo PREVIMPA. A autarquia sustenta a legalidade do ato e neste sentido a contestação foi feita. A autarquia sustenta a legalidade do ato e neste sentido as contestações estão sendo feitas. A diretora Luciana informa também sobre a prova de vida de 2023, dados consolidados em 25/04/2023, sendo que de um total de 17.001 beneficiários (12.646 aposentados / 4.355 pensionistas) foram realizadas 5.002 provas de vidas (ou 29,42% do Total de Beneficiários). Dessas, 4.196 provas de vida foram efetuadas na Caixa Federal (ou 83,88% do Total de provas de vidas realizadas) e 806 realizadas de outras formas no PREVIMPA, por declarações, por visitas domiciliares, por atestados de vida do exterior ou pelo Gov.br) (ou 16,12%). Ainda, foram excluídos 114 beneficiários por maioria ou falecimento (ou 0,67%). Por fim, informa que há 566 beneficiários com pagamentos bloqueados (incluindo aniversariantes de março/2023). **ITEM 2** – Informação atualizada da posição do governo acerca do reajuste dos aposentados sem paridade; o diretor-geral do PREVIMPA **Fabiano** Behlke informa que o reajuste dos aposentados sem paridade será concedido na mesma data-base do reajuste dos servidores com paridade. O conselheiro **Adelto** pergunta sobre o vácuo do período que ficou de 2017 a 2019 quando pela legislação vigente os aposentados sem paridade tinham o indexador definido que era a reposição inflacionária do Regime Geral. O diretor buscará informações junto ao executivo e retornará ao colegiado. Será remetido o processo da pauta ao GDG com as informações. **ITEM 4** – Posição da Direção do PREVIMPA na discussão da PMPA sobre o processo nº 00762/22 - PLCE 015/22, que trata da extinção dos fundos, incluindo o **FRAP**, <https://www.camarapoa.rs.gov.br/processos/138255>; O Diretor-geral **Fabiano** afirma que é decisão de governo reduzir o número de fundos existentes. Afirma também que o FRAP cumpriu seu propósito com a aquisição e reforma da sede do Departamento. Além disso, a taxa de administração é suficiente para

cobrir os custos do PREVIMPA. O diretor conclui que o saldo do FRAP no momento de sua extinção será revertido para pagamento de benefícios. O conselheiro **Tiago** argumenta que não é contra o projeto, mas, que esse recurso previdenciário não pode ser destinado a outros fins que não o previdenciário e no projeto não consta a informação do retorno ao PREVIMPA. O conselheiro **Adelto** coloca que esse ponto está esclarecido, mas o colegiado deve monitorar a tramitação do projeto na Câmara de Vereadores para garantir a alteração no PL, incluindo o retorno dos recursos ao PREVIMPA. O conselheiro **Borba** coloca que não pretende discutir detalhes burocráticos da extinção ou não, agora, do FRAP; mas ressalta que, depois dos variados ataques que o PREVIMPA tem sofrido desde 2017, culminando com a última ressegregação-de-massas quando centenas de pensionistas foram transferidas para o Regime Capitalizado sem o consentimento deste conselho e sem qualquer aporte de recursos, apela que “a defesa dos interesses do PREVIMPA” – leia-se dos servidores da PMPA – seja sempre utilizada. O diretor-geral informa também sobre a realização da prova de vida pelo aplicativo “Gov.br”. Trata-se de ferramenta disponibilizada pelo Ministério da Previdência Social e foi testado desde março/23, sendo divulgado somente agora, pois algumas inconsistências haviam sido identificadas e agora foram resolvidas. **ITEM 1 –** Apreciação do processo SEI 21.13.000000981-7, Termo Aditivo, que altera o contrato com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para prestação de serviços de realização de prova de vida; O relator, conselheiro Cicero fez o parecer, mas em razão de sua ausência, justificada por suspeita de covid, foi lido pelo presidente Adelto. Após pontuações dos conselheiros José Fabiano, Vanessa e Adelto, foi sugerido que sejam orientados os fiscais do contrato a monitorar o cumprimento do mesmo com mais atenção e sugerido que quando a CEF não conseguir enviar dados precisos do sistema à autarquia, seja ampliado para dois meses o prazo de aplicação do bloqueio dos benefícios aos segurados que não tenham realizado a prova de vida. O processo foi colocado em votação e com abstenção do Conselheiro Luiz Ferrari **Borba**, foi aprovado pelos demais presentes. Até quinta-feira aguardamos manifestações de pontos a serem incluídos na próxima sessão. Nada mais havendo para tratar, a sessão foi encerrada às 10h34, sendo a presente ata lavrada pela Mesa Diretora deste Conselho.



Documento assinado eletronicamente por **Adelto Rohr, Presidente do Conselho de Administração do PREVIMPA**, em 09/05/2023, às 09:43, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Guimaraes de Oliveira, Conselheiro(a)**, em 09/05/2023, às 09:44, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Wainstein, Conselheiro(a)**, em 09/05/2023, às 09:45, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Faria Cardoso, Conselheiro(a)**, em 09/05/2023, às 09:54, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Rosi Apolo Ferreira, Secretário de Conselho**, em 09/05/2023, às 09:59, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Angela Beatriz Luckei Rodrigues, Conselheiro(a)**, em 09/05/2023, às 13:54, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Augusto Pereira, Conselheiro(a)**, em 09/05/2023, às 19:44, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Cardozo dos Santos, Conselheiro(a)**, em 16/05/2023, às 09:09, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Leontina Beatriz Motta Goncalves, Conselheiro(a)**, em 16/05/2023, às 09:38, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina da Costa Ferreira, Conselheiro(a)**, em 16/05/2023, às 10:02, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Regina Kuhn, Conselheiro(a)**, em 06/06/2023, às 11:25, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Ferrari Borba, Conselheiro(a)**, em 11/06/2023, às 12:55, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Deise Cassie Zamadei, Conselheiro(a)**, em 12/06/2023, às 13:40, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **José Fabiano Rossi, Conselheiro(a)**, em 15/06/2023, às 09:32, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **23492847** e o código CRC **F696D0B6**.